DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3264, 30/01/2024.

"Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Alto Araguaia no ano de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval ponto facultativo;
- II 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval ponto facultativo;
- III 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas ponto facultativo;
- IV 28 de março (quinta-feira) ponto facultativo;
- V − 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo − feriado nacional;
- VI 21 de abril (domingo) Tiradentes feriado nacional;
- VII 1° de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho feriado nacional:
- VIII 24 de maio (sexta-feira) Nossa Senhora Auxiliadora Padroeira da Cidade feriado municipal;
- IX 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi Feriado Religioso nacional:
- X 31 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
- XI 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil feriado nacional;
- XII 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida feriado nacional:

- XIII 26 de outubro (sábado) Aniversário de Alto Araguaia feriado municipal;
- XIV 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público feriado nacional;
- XV 02 de novembro (sábado) Finados feriado nacional;
- XVI 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República feriado nacional:
- XVII 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra feriado estadual;
- XVIII 24 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo;
- XIX 25 de dezembro (quarta-feira) Natal feriado nacional;
- XX-31 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo.
- Art. 2°. Excluem-se da regra prevista no art. anterior, os serviços essenciais, tais como:
 - I Serviços de abastecimento de água;
 - II Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
 - III Serviços de Saúde Hospitalar;
 - IV Serviços de Iluminação Pública;
 - V Serviços de Vigilância dos prédios públicos;
 - VI Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
 - VII Funcionamento da Casa do Menor
 - Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 29 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal